

A JUSTIÇA DISTRIBUTIVA EM ARISTÓTELES

Bolsista: Larissa Comin; Orientador: Wambert Gomes Di Lorenzo

OBJETIVOS

Esta pesquisa tem como objetivo em primeiro momento, conceituar e entender a Justiça de Aristóteles e em segundo momento compreender o significado e aplicação da Justiça Distributiva descrito pelo Filósofo em sua obra.

METODOLOGIA

Esta pesquisa está sendo desenvolvida a partir de recursos bibliográficos, com destaque às principais ideias e conceitos da filosofia jurídica de Aristóteles, tomando conhecimento acerca do caráter do filósofo, de modo a interpretar e destacar suas principais ideias em relação à Justiça e suas espécies. Tudo isso para chegar ao real conceito e aplicação da Justiça Distributiva

RESULTADOS

Até o momento tem-se o conhecimento de que a Justiça para o Filósofo é um ato em conformidade com a lei e uma virtude completa. Pode-se constatar que a Justiça pode ser Natural e Legal, surgindo desta última mais duas espécies, ou seja, a Justiça Comutativa e Distributiva, sendo a segunda o objeto da presente pesquisa. Além disso, tem-se clareza do responsável a executar esta Justiça, cujo qual, caracteriza-se no legislador, aplicando-a sempre de acordo com a “proporção geométrica”, desenvolvida por Aristóteles para avaliar a proporção entre quatro termos.

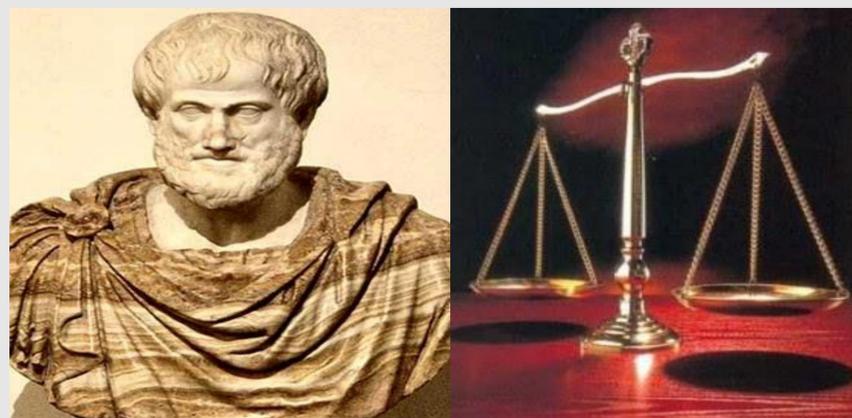
DISCUSSÃO

Foram realizadas uma série de leituras e fichamentos de autores que embasaram seu conhecimento em Aristóteles, principalmente em sua obra “Ética a Nicômaco”, cujos quais, fundamentaram seu conceito de Justiça Distributiva ora concordando, ora discordando do Filósofo.

Mas apesar da diversidade de argumentos, todos reconheceram o quão é difícil descrever a Justiça sob a perspectiva aristotélica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante ressaltar ainda, que Aristóteles foi um dos filósofos mais importantes, pois muitos de seus conceitos são referência até os dias atuais, concordando com o pensamento de WAMBERT DI LORENZO (2000), ao dizer que devemos ler Aristóteles sob a luz de seu próprio tempo, sendo o pensamento ocidental profundamente influenciado pelo aristotélico, não podendo ser tratado como uma moeda que perdeu seu lugar no tempo.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- KELSEN, Hans. O que é justiça? – 2ªed. – São Paulo: Martins Fontes, 1998;
- DI LORENZO, Wambert Gomes. Teoria do estado e solidariedade: da dignidade da pessoa humana aos seus princípios corolários – Rio de Janeiro: Elsevier, 2010;
- DI LORENZO, Wambert Gomes. O Conceito de Justiça em Aristóteles. Vol 22. – Porto Alegre: Revista Direito e Justiça (Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica), 2000.
- AQUINO, Tomás. Suma teológica VI – São Paulo: Loyola, 2014;
- MACINTYRE, Alasdair. Justiça de quem? Qual a racionalidade? – São Paulo: Loyola, 1991;
- ARISTÓTELES, Tópicos dos Argumentos Sofísticos, Ética a Nicômaco e Poética-Abril S/A Cultural e Industrial, São Paulo. Globo S/A, Porto Alegre, 1973;
- DURANT, Will. A História da Filosofia. 1ªed. Rio de Janeiro: Editora Nova Cultural, 1996;